



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

ANEXO II

TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024

PROCESSO Nº 2023-HG971

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS** adiante denominada **CONTRATANTE**, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº 36.388.023/0001-62 com sede na Avenida Governador Bley, Nº 236, Edifício Fábio Ruschi, 11º andar, Centro, Vitória/ES, representada legalmente pelo Secretário, **RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 024.616.047-03 e RG nº 1120646, SSP/ES, e a Empresa **HIMAYA S.A**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.592.866/0001-03, situada na Rua Doutor Ademar de Oliveira Neves, nº 526, Sernamby - São Mateus/ES, CEP.: 29930-670, neste ato, representada por sua representante legal, **Sra. ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA**, inscrita no CPF sob o nº 089.860.017-05, portadora do RG nº 1658310 SESP/ES, doravante denominada **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, celebram o presente **TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO** de acordo com os normativos legais em vigência, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a disponibilização, não onerosa, de uso espaço público localizado na Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM (Galpão I), com 169,74m² (área de produção, depósito e banheiro), na Rodovia Governador Mário Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N – Rio Preto da Rodovia – São Mateus/ES para o desenvolvimento de atividade laboral remunerada com utilização de mão de obra de no mínimo 14 (quartoze) presos, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, o qual passa a fazer parte do presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. A disponibilização de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do espaço público, condicionada à contratação mínima de mão de obra de presos do sistema prisional prevista no Edital de Chamamento Público nº 008/2024, e conforme Plano de Trabalho proposto, o que constitui encargo da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

INSTITUIÇÃO PARCEIRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da disponibilização de uso, a contar da data da sua assinatura, será de 60 (sessenta) meses.

I - A prorrogação poderá ser por igual prazo, mediante o interesse do Estado, e deverá ser requisitada e justificada formalmente pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos de antecedência e autorizada pela autoridade competente que celebrará o ajuste por meio de termo aditivo.

II - A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** terá o prazo de **até 60 (sessenta)** dias corridos para adequar o espaço cedido, contados da celebração do presente Termo.

III - Ficará a critério da Administração Pública a dilação do prazo previsto no item anterior, o qual deverá ser devidamente fundamentado e, somente será apreciado, se a solicitação for realizada antes do fim dos 60 (sessenta) dias inicialmente concedidos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

4.1. Além das determinações constantes no edital do chamamento público e anexos, são obrigações da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**:

I – Manter, em boas condições de uso, limpeza e higiene, o espaço físico cedido pela SEJUS, e quando do término do prazo, deverá, a mesma, entregar o espaço limpo e em perfeitas condições de uso, nas mesmas condições que o recebeu.

II – Manter o espaço cedido com suas instalações elétricas, sanitárias, hidráulicas e pintura em perfeito estado de conservação e funcionamento;

III- Não dar ao espaço cedido destinação diversa ou estranha à atividade indicada no Plano de Trabalho apresentado durante o chamamento público, que integra este Termo para todos os fins;

IV - Não transferir o espaço cedido a terceiros;

V - Assumir a responsabilidade e as despesas com a manutenção e conservação do espaço, inclusive o custeio com benfeitorias necessárias e úteis;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

VI - Responder por danos pessoais e materiais causados por negligência da **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**;

VII - Responder pelas despesas decorrentes de licenças, alvarás, certificações e quaisquer outros documentos necessários ao funcionamento das atividades desenvolvidas dentro do espaço cedido;

VIII – Garantir e manter local adequado com mesa(s) e cadeira(s) para o período das refeições dos trabalhadores.

IX - Após a adequação do espaço cedido, a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para contratar a quantidade mínima de presos trabalhadores indicada no seu Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUS

5.1. São obrigações da SEJUS:

I - Fornecer espaço físico para a execução das atividades, conforme edital de chamamento público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

6.1. As benfeitorias úteis, necessárias e/ou voluptuárias introduzidas nos espaços cedidos à **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, devidamente autorizadas previamente pela SEJUS, se incorporar-se-ão ao patrimônio do Estado do Espírito Santo, sem que este fique obrigado a indenizar a **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** e sem que assista a esta qualquer direito a retenção ou a indenização, quando da restituição do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO

7.1. O recebimento do espaço pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** será efetuado através de **TERMO DE RECEBIMENTO DE BEM PÚBLICO**, assim como a devolução será realizada através de **TERMO DE DEVOLUÇÃO DO BEM PÚBLICO**. Em ambos os casos, a elaboração do termo fica condicionada ao agendamento de vistoria prévia e emissão de LAUDO DE VISTORIA DO BEM PÚBLICO, anexo ao instrumento, contendo no relatório o estado de conservação, suas características e registros fotográficos, conforme Art. 9º do Decreto Nº 4536-R, de 25 de novembro de 2019.

7.2. A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** restituirá o espaço cedido, em condições normais de uso, quando se findar o prazo previsto no item 3.1 da cláusula terceira, com a assinatura de termo de vistoria apresentado pela SEJUS.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

7.3. Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular, a SEJUS assina o TERMO DE DEVOLUÇÃO DE BEM PÚBLICO apresentado pela **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**, sendo considerado devolvido o espaço.

CLÁUSULA OITAVA – DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

8.1. A **INSTITUIÇÃO PARCEIRA** não pagará aluguel ao Estado em razão do uso do bem público para a realização de suas atividades objeto do presente termo e do Edital de Chamamento Público.

8.2. As tarifas de água e esgoto relacionadas às atividades exercidas pela Entidade Interessada no espaço cedido serão custeadas pela SEJUS, salvo, se os valores pagos forem superiores aos custos incorridos por preso, observando o seguinte critério:

8.2.1. Se os valores faturados forem superiores à média praticada na Unidade Prisional, caberá ao setor competente pelo controle das contas, a saber, Gerência de Gestão Administrativa, apurar os gastos excessivos, para fins de reembolso mensal pela Entidade Interessada.

8.2.2. Para viabilizar a apuração citada no item 8.2, a instituição parceira deverá incluir no Plano de Trabalho a ser apresentado na etapa de seleção as quantidades mensais estimadas de água (l) e energia elétrica (kWh) demandadas, bem como de esgoto gerado (l) no processo de execução das atividades objeto da parceria.

8.2.3. O pagamento deverá ser realizado por meio de Documento Único de Arrecadação - DUA, a ser emitido no site da SEFAZ (www.sefaz.es.gov.br), cujo valor será destinado ao Fundo Rotativo do Sistema Penitenciário - FRSP.

CLÁUSULA NONA – DA RESOLUÇÃO

9.1. Considerar-se-á resolvido de pleno direito a presente disponibilização, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, ocorrendo a hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição expressa neste Termo.

9.2. A SEJUS poderá adotar todas as medidas a seu alcance para a retomada do bem, em caso de inadimplemento do presente Termo, sem prejuízo de outras medidas administrativas ou judiciais pertinentes, com vistas à completa reparação de eventual dano sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO

10.1. O presente termo poderá ser denunciado por qualquer uma das partes ou extinto mediante acordo entre



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

as mesmas, através de comunicação por escrito acompanhada de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

10.2. Eventual tolerância da SEJUS a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo não implicará renúncia aos direitos que por este e por lei lhe sejam assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1. Em caso de descumprimento não justificado de quaisquer das obrigações previstas neste edital e seus anexos pela entidade parceira, deverá a SEJUS expedir notificação de descumprimento à entidade para que providencie a regularização dentro de prazo a ser estipulado pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade do descumprimento.

11.2. Se após o prazo arbitrado na notificação de descumprimento a irregularidade permanecer, deverá a SEJUS expedir notificação de suspensão da parceria pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis.

11.3. A correção da irregularidade cessará a suspensão. Se, após o prazo previsto na notificação de suspensão a irregularidade persistir, poderá ensejar a extinção da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS E DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DAS CONTROVÉRSIAS

12.1. Os casos omissos que surgirem durante a execução deste termo de cooperação serão solucionados em comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas impostas neste contrato de fomento por parte dos conveniados deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

12.2. A solução das controvérsias poderá ser resolvida de forma consensual entre SEJUS e **INSTITUIÇÃO PARCEIRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

13.2. Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto á interpretação do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
GERÊNCIA DO FUNDO ROTATIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO
Av. Governador Bley, 236, Ed. Fábio Ruschi, 10º andar, Ala Mar
CEP 29010-150 - Centro, Vitória/ES – www.sejus.es.gov.br
Telefone: (27) 3636 -5750

presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

13.3. E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
(Assinado eletronicamente)

ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA
HIMAYA S.A
(Assinado eletronicamente)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS
Subsecretaria de Planejamento e Controle – SPCON
Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura – DIGEA

LAUDO DE VISTORIA Nº 01 / 2023

Relatório classificado como de **USO RESTRITO**, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

1 - IDENTIFICAÇÃO:

| | | | | | |
|--|--|----------------|-----------|-------------------------|--|
| Solicitante | | Nº do Processo | | Finalidade da Vistoria | |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SUBSECRETARIA DE RESSOCIALIZAÇÃO | | 2023-HG971 | | Outros | |
| Proprietário | | | Matricula | Ofício / Comarca | |
| Secretaria de Estado da Justiça | | | - | - | |
| Endereço | | | Número | Complemento | |
| Rodovia Governador Mario Covas (BR 101 Norte) – Km 72,5 - S/N | | | 16 | Edifício Navemar Loja D | |
| Bairro | | Cidade | UF | CEP | |
| Rio Preto da Rodovia | | São Mateus | ES | 29940-800 | |

2 - DOCUMENTAÇÃO ANALISADA: (descrever eventuais pressupostos, ressalvas e fatores limitantes):

Projeto arquitetônico

3 - CARACTERIZAÇÃO DA REGIÃO:

| | | | | | |
|--------------------------------------|--|--|--|---|---|
| Usos Predominantes | | Infraestrutura Urbana | | Serviços Públicos e Comunitários | |
| <input type="checkbox"/> Residencial | <input type="checkbox"/> Comercial | <input type="checkbox"/> Água | <input checked="" type="checkbox"/> Energia Elétrica | <input type="checkbox"/> Coleta de Lixo | <input type="checkbox"/> Escola |
| <input type="checkbox"/> Industrial | <input checked="" type="checkbox"/> Outros | <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Sanitário | <input checked="" type="checkbox"/> Iluminação Pública | <input checked="" type="checkbox"/> Transporte Coletivo | <input type="checkbox"/> Saúde |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Esgoto Pluvial | <input checked="" type="checkbox"/> Telefonia | <input type="checkbox"/> Comércio | <input checked="" type="checkbox"/> Segurança |
| | | <input checked="" type="checkbox"/> Pavimentação | <input type="checkbox"/> Gás Canalizado | <input type="checkbox"/> Rede Bancária | <input type="checkbox"/> Lazer |
| Padrão Construtivo Predominante | Densidade Habitacional | Condições de Acesso | Facilidade de Estacionamento | Restrições | |
| Normal | Baixa | Regular | Bom/Satisfatório | | |

4 - TERRENO:

| | | | | | |
|--------------|-------------|-------------------------|--------------|---------------|-----------------------|
| Formato | Cota/Greide | Inclinação / Topografia | | Situação | Superfície / Drenagem |
| Retangular | No Nível | Plano/semi-plano | | Outros | Seco |
| Área | Fronte | Fundos | Lado direito | Lado esquerdo | Fração ideal |
| 34.178,20 m² | 208,70 m | 208,70 m | 163,76 m | 163,76 m | N/A |

5 - BENFEITORIA: (não preencher no caso de terrenos sem construções)

5.1 - Unidade vistoriada:

| | | | | |
|----------------------|-----------------------|-----------------------------|---------------------------------|-----------------------|
| Tipo de Benfeitoria | Tipo de Uso | Posição | Número de Pavimentos | Número de Vagas |
| Outros | Outros | | 2 | 45 |
| Sistema Estrutural | Fechamento de Paredes | Teto | Revestimento de Piso | Esquadrias |
| Concreto Armado | Alvenaria | Laje | Cimentado | Outros |
| Padrão de Acabamento | Estado de Conservação | Idade Estimada | Ventilação / Iluminação Natural | Aspecto Arquitetônico |
| Normal | Bom | 13 anos | Ruim/Insatisfatório | Regular/Normal |
| Reforma | Ocupação | Condições de Habitabilidade | Estabilidade e Solidez | Vícios Construtivos |
| Antiga/Parcial | Cedido/Comodato | Sim | Sim | Não evidente |

Características Complementares da Benfeitoria:

6- RELATO DE VISTORIA:

A vistoria foi realizada em 07 de dezembro de 2023, pela Diretoria Geral de Engenharia e Arquitetura, por meio do Arq.Urb. André Victor de Mendonça Alves. O imóvel objeto deste processo foi vistoriado para fins de desenvolver atividade produtiva com utilização de mão de obra de pessoas privadas de liberdade, por meio da disponibilização de uso de bem público localizado na Penitenciária Regional de São Mateus – PRSM, tendo produzido o relatório fotográfico que é apresentado em anexo. O objeto desta vistoria está localizado no setor intermediária da unidade e conta com 146,5 m² de espaço para oficina, 20,84 m² de depósito e 2,40 m² de sanitário, totalizando 169,74 m² de área útil. Seu acesso se dá pela circulação interna de ligação entre os Raios 1 e 3, e não dispõe de acesso externo. Ressaltamos que o imóvel ainda não dispõe de alvará do Corpo de Bombeiros, todavia, já possui projeto de Prevenção e Combate ao Incêndio aprovado, sendo que, alterações podem implicar na elevação da carga de incêndio e na classe de risco da edificação. Importante observar também que conforme a demanda de carga elétrica a ser instalada pode haver necessidade de adequação das instalações elétricas. Da mesma forma, deve haver atenção ao consumo de água pretendido que pode demandar alimento na capacidade de armazenar ao mesmo sobrecarregar o funcionamento das bombas. Por último, e não menos importante, ajustes como iluminação e ventilação podem ser que venham a ser necessários conforme a atividade desempenhada para atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR 17. No mais, o imóvel encontra-se apto ao atendimento da demanda apresentada.

7 - ANEXOS:

| | |
|---------------------------|------------------|
| I - Relatório Fotográfico | II - Localização |
|---------------------------|------------------|

8- RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

| | | | |
|---------------------------------|-----------------------------|--------------------------|-------------|
| Nome do Orgão | Nome do Responsável Técnico | Título | CREA/CAU Nº |
| SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA | André Victor de M. Alves | Arquiteto e Urbanista | A42138-3 |
| Local | Data | Assinatura | |
| Vitória - Espírito Santo | 14/12/2023 | Assinado Eletronicamente | |



LAUDO DE VISTORIA Nº 01 / 2023

Relatório classificado como de USO RESTRITO, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

ANEXO I - Relatório Fotográfico:



Foto 1: Panorâmica geral do espaço vistoriado.



Foto 2: Imóvel vistoriado.



LAUDO DE VISTORIA
Nº 01 /2023

Relatório classificado como de **USO RESTRITO**, por obedecer a condições específicas estabelecidas entre as partes envolvidas, não tendo validade para outros usos ou exibição para terceiros.

ANEXO II - Localização:

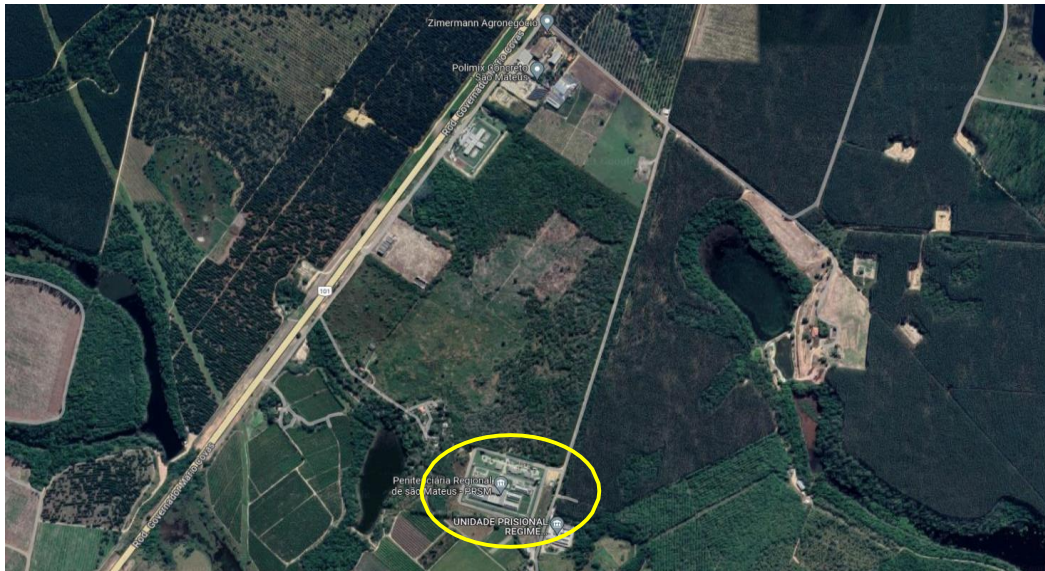


Foto 3: Imagem aérea com localização da PRSM.

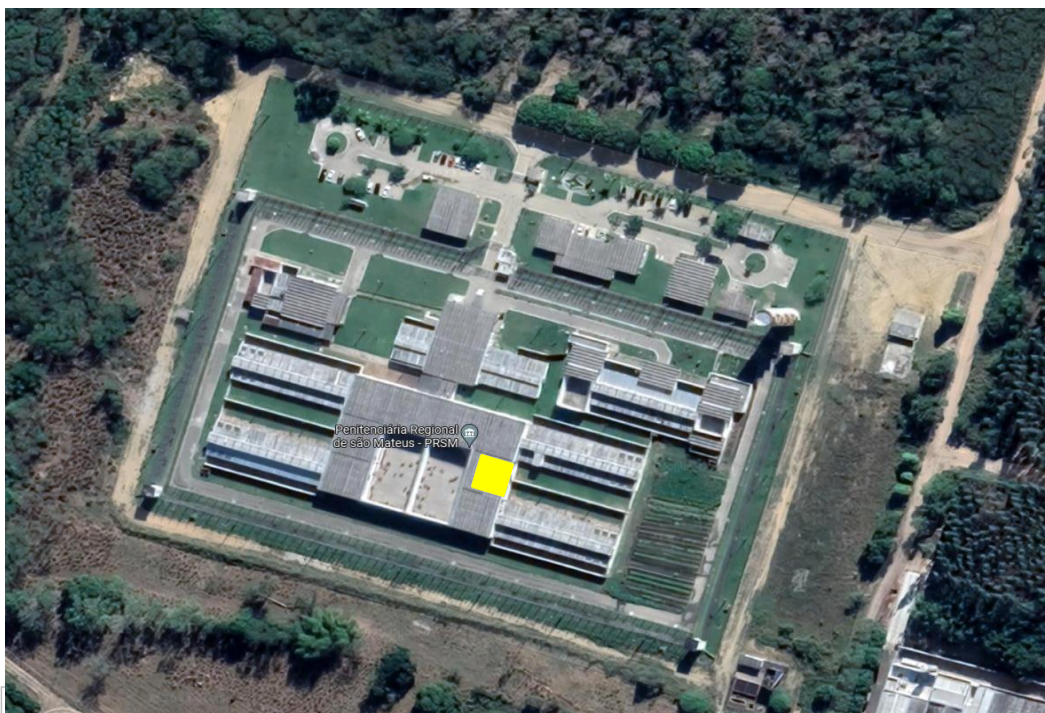


Foto 4: Localização da oficina na PRSM.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 23/08/2024 14:13:50 -03:00

ELISSA NICCO GUIMARÃES VIANA

CIDADÃO

assinado em 23/08/2024 13:27:18 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/08/2024 14:13:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SÂMÝ MOREIRA ANTONIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-4G1Z1T>

Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -

OS/SEJUS/SGA/Nº10/2024

RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

PROGRAMA JOVENS VALORES

ÓRGÃO CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

| ESTAGIÁRIO (A) | NÚMERO FUNCIONAL | VIGÊNCIA DO CONTRATO |
|-------------------------------|------------------|-----------------------------------|
| MARIANA FERNANDES SOUTO | 4988655 | Vigência: 21/08/2024 À 20/08/2026 |
| THAMIRIS REGINA PIRES ENDLICH | 4167082 | Vigência: 21/08/2024 À 30/12/2025 |

VALOR DA BOLSA: 72% (setenta e dois por cento) calculado sobre o valor da 1ª (primeira) referência, do padrão 01 a 04, da Tabela de Subsídio do padrão 01 a 15 do Quadro Permanente do Serviço Civil do Poder Executivo a título de Bolsa de Complementação Educacional.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

Vitória/ES, 23 de agosto de 2024.

CELSO DOS SANTOS JUNIOR
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo 1387908

PORTARIA Nº 1.494-S, DE 23/08/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Nº 2281-S, de 30 de dezembro de 2022, publicado em 01 de janeiro de 2023, e das atribuições legais que lhe confere o Art. 146, § 8º da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, tendo em vista o que consta no Processo Nº 2024-78D5P,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Tiago Anderson Sant Ana Silva**, NF. 4962389, para substituir a Agente de Contratação Marcela Mattos Farina, NF. 3635716, a contar de 26/08/2024, pelo tempo em que a servidora estiver afastada.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
Secretário de Estado da Justiça
Protocolo 1388054

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 001/2024.

Processo: 2023-HG971

Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A

CNPJ: 53.592.866/0001-03

Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar do dia subsequente ao da sua publicação.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1387901

EXTRATO DO CONTRATO DE FOMENTO Nº 002/2024.

Processo: 2023-N6J1F Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A

CNPJ: 53.592.866/0001-03

Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1387906

EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo: 2023-HG971

Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A

CNPJ: 53.592.866/0001-03

Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I.

Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1387912

EXTRATO DO TERMO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Processo: 2023-N6J1F

Administração Pública: Secretaria de Estado da Justiça- SEJUS.

CONTRATADA: HIMAYA S.A



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/08/2024 09:43:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por SÂMÝ MOREIRA ANTONIO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - 58033900015 - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-G01B7C>

RETIFICAÇÃO

Na redação do extrato do termo de disponibilização de uso de bem público, publicado no D.O.E de 26/08/2024.

ONDE SE LÊ:

"(...) Objeto: Absorção de mão de obra dos presos em cumprimento de pena em regime fechado no Sistema Penitenciário Capixaba, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I."

LEIA-SE:

"(...) Objeto: Disponibilização, não onerosa, de uso do espaço público localizado na Penitenciária Regional de São Mateus - PRSM (Galpão I), com 169,74m² (área de produção, depósito e banheiro), na Rodovia Governador Mário Covas (BR 101 Norte) - Km 72,5 - S/N - Rio Preto da Rodovia - São Mateus/ES, para o desenvolvimento das atividades de montagem e colagem manual de embalagens de papel, visando a ressocialização dos mesmos, de modo a torná-los aptos às atividades sócio- produtivas, conforme Plano de Trabalho, Anexo I".

Vitória/ES, 26 de agosto de 2024.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 1388436

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -

RESUMO ORDEM DE FORNECIMENTO

Nº 2024.000016.46113.05

PROCESSO Nº: 2024-0HTH9

REF, ADESAO À ARP POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES Nº 036/2023

CONTRATANTE: POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.

CNPJ: 03.470.727/0041-18

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VIATURAS POLICIAIS.

VALOR: R\$10.734.538,00

José Franco Morais Júnior

Diretor-Geral da Polícia Penal

Protocolo 1388274

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -

Resolução CEAS/ES Nº 648, de 22 de agosto de 2024.

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Espírito Santo - CEAS/ES, para compor a Gestão 2024-2026.

O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS**, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Estadual Nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto na Lei Estadual Nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a constituição do Conselho Estadual de Assistência

Social - CEAS/ES e disciplina que os representantes dos usuários, das entidades de defesa dos direitos socioassistenciais e dos trabalhadores da área, serão eleitos em foro próprio, com registro em ata específica sob fiscalização do Ministério Público e para posterior nomeação e posse.

Considerando a Resolução CNAS Nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

Considerando a Resolução CNAS Nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; e

Considerando a Resolução CNAS Nº 99, de 04 de abril de 2023, que caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social,

Considerando a deliberação da 116ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada em 22 de agosto de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil na gestão 2024-2026 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, em assembleia especialmente convocada para este fim por meio da resolução, publicada no Diário Oficial do Estado - DIO/ES sob a fiscalização do Ministério Público Estadual.

Art. 2º O edital completo, acesse o site: setades.es.gov.br

Vitória/ES, 22 de agosto de 2024.

Carlos Ajur Cardoso Costa

Presidente

Conselho Estadual de Assistência Social do Espírito Santo - CEAS/ES

Protocolo 1388659

RESOLUÇÃO CIB/ES Nº 252, de 19 DE AGOSTO DE 2024

Pactua sobre os parâmetros de atuação da política de Assistência Social na oferta do Serviço de Acolhimento em Residências Inclusivas no Espírito Santo.

A **Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES**, na 185ª Reunião Extraordinária, realizada em 19 de agosto de 2024, no uso de suas atribuições estabelecidas na Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS, aprovada em dezembro de 2012, e, Considerando a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 - Lei do Sistema Único de Assistência Social; a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº. 33, de 12 de dezembro de 2012 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS; a Política Nacional de Assistência Social - PNAS/2004, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004 e Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009; e a Lei nº 9.966/2012 - Lei do Sistema Único de Assistência Social no Espírito Santo - SUAS-ES,